

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de uma balança rodoviária com plataforma de 30 Mt, com capacidade de 120.000kg, semiembutida, incluindo terminal de pesagem, serviço de instalação e obra civil para o Terminal Graneleiro da SCSar Porto de São Francisco do Sul.

2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Balança rodoviária com plataforma de 30m, com capacidade de 120.000kg, semiembutida, incluindo terminal de pesagem e serviço de instalação e obra civil. INCLUINDO Guias de orientação (Guard Rail) e patamar de acesso	01	Und

2.1 No local da instalação da balança a ser adquirida, está instalada uma balança Toledo Modelo 820J, embutida com plataforma de 18 metros a ser substituída, cuja retirada da plataforma do fosso, ficará ao encargo da Contratante, deixando por conta da Contratada a adequação e/ou remoção, aterros e compactação de solo e demais intervenções que forem necessárias na atual estrutura civil existente para as instalações da nova balança que será no mesmo local.

2.2. Balança rodoviária

2.2.1. Plataforma: A empresa contratada deverá fornecer 01 (uma) balança rodoviária eletrônica instalada SEMIEMBUTIDA, dimensões de 30,00 x 03,20 metros, plataforma mista, com estrutura de perfis "I" de aço laminado ASTM A 572 e cobertura de concreto, com limitadores de movimento longitudinal e transversal, projetada para operar em condições severas com superfícies tratadas com jateamento e pintura epóxi para resistir a ambientes agressivos.

2.2.2 Drenagem da plataforma: em cada bloco contendo no mínimo uma saída de água nos lados direito e esquerdo dos blocos com o diâmetro de vazão de 50mm.

2.2.3. Descrição da operação esperada: A balança deverá ser preparada, equipada de maneira a possibilitar a configuração para pesagens em qualquer sentido (entrada ou saída). Com guias de orientação nas laterais da balança (Guard Rail) pintados com tinta epóxi nas cores preto e amarelo e patamar de acesso.

2.2.4. Células de carga: As células 100% (cem por cento) digitais desde a origem do sinal, com monitoramento contínuo de parâmetros, autocompensador de variações de resposta por influências externas, autodiagnóstico com detecção de falhas, sensor de rupturas no invólucro e sensor de inclinação. Invólucro de aço inoxidável polido hermeticamente selado, pino inferior hexagonal para sistema anti rotação, certificada para graus de proteção IP68 e IP69K, com conector blindado, dotado de castanhas de aço inoxidável para eliminação do efeito de cargas laterais. Capacidade nominal de no mínimo 40.000 kg e limite de sobrecarga de ao menos 150% (cento e cinquenta por cento).

2.2.5. Cabos de comunicação: Com dupla blindagem em aço inoxidável, anti-esmagamento e anti roedores, com cabo de aço anti tração e revestimento externo resistente a ambientes agressivos. Se as caixas de junção forem necessárias, deverão ter gabinete em aço inoxidável polido e certificação IP68 e IP69K.

2.2.6. Indicador de pesagem: Indicador de pesagem 100% (cem por cento) digital; tensão de alimentação 100-250V, 50-60 Hz; gabinete em aço inoxidável com grau de proteção IP65 e isolamento total a interferências externas; interface de comunicação ethernet TCP/IP e RS 232; display LCD gráfico; divisão de 10 kg na faixa de pesagem entre 0 e 80.000 kg e 20 kg acima de 80.000 kg; temperatura ambiente de operação 0 a 40°C, umidade relativa 10 a 95%; memória interna para ao menos 250.000 registros data/hora/peso não removíveis pelo operador.

2.2.7. Sistema de proteção contra descargas elétricas e surtos de tensão: Deverá conter, no mínimo: hastes de aterramento; supressor de transientes autos sacrificantes; protetor de entrada de energia; aterramento da estrutura metálica (plataforma) e filtros de proteção para as células de carga, cabos de comunicação e indicador de pesagem.

2.2.8. Calibração e aferição: Após a instalação e durante o período de garantia a Contratada deve manter a balança calibrada utilizando pesos-padrão de no mínimo 22 toneladas certificados e em seguida aferidas pelo INMETRO-SC sem ônus para a Contratante. Em decorrência de problemas operacionais, constatados no resultado de pesagens da balança, durante o período de garantia, a Contratada deverá bimestralmente e sempre que solicitada, verificar a aferição da balança mediante a apresentação do certificado RBC, sem qualquer ônus para a Contratante.

2.2.9. Previamente, todos os projetos, especificações da balança, croquis e memoriais de cálculo deverão ser entregues à contratante para análise e aprovação.

2.3. SERVIÇOS EXIGIDOS:

2.3.1 A empresa contratada deverá realizar os serviços pertinentes à instalação da balança, serviços exigidos e necessários à total instalação e montagem da balança rodoviária, listados abaixo:

2.3.1.1. Obras civis da fundação, paredes laterais/cabeceiras e instalação elétrica para ligação do equipamento e do sistema de proteção;

2.3.1.2. Instalação da estrutura metálica, composta de nivelamento das fundações, elementos de fixação (como parafusos, porcas e arruelas), montagem das longarinas, travessas e limitadores;

2.3.1.3. Obras civis de finalização, incluindo a concretagem da plataforma, guard rail e construção das rampas de acesso (entrada e saída) e guarda-corpo para segurança dos motoristas nas laterais;

2.3.1.4. Instalação da parte eletrônica, incluindo as células de carga digital em aço INOX com grau de proteção IP-68 e IP-69K, cabos de comunicação blindados, terminal e sistema de proteção contra surtos de tensão;

2.3.1.5. Toda e qualquer instalação elétrica e de lógica para ligação do equipamento e do sistema de proteção será de total responsabilidade da Contratada considerando a instalação elétrica já existente no Terminal Graneleiro do Porto de São Francisco do Sul, localizada cerca de 50m (cinquenta metros) onde será instalado o módulo de pesagem.

2.3.1.6. Instalação do Sistema de gerenciamento de equipamentos com proteção adequada à resistência à área marinha;

2.3.1.7. Deverá ser fornecida mão de obra para supervisão de montagem, comissionamento e partida de todo o sistema:

- Montagem do gabarito e locação dos eixos
- Montagem das fôrmas e armaduras das fundações das Balanças
- Cura do Concreto
- Desforma
- Reaterro compactado
- Lastro de brita
- Contrapiso auxiliar

2.4. Obra civil

2.4.1. A Balança Rodoviária, por ser equipamento destinado à medição de grandes cargas (na ordem de toneladas), necessita da preparação de uma estrutura que resista à aplicação das suas respectivas cargas, sem que haja qualquer tipo de recalque ou rebaixamento do terreno.

2.4.2. Deve ser levado em consideração um estudo prévio com base em cálculos para dimensionamento da balança, certificando-se da capacidade especificada para a balança com 30 metros de 120.000 kg.

2.4.3. A contratada deverá ser responsável por toda e qualquer obra civil da fundação, inclusive pela sondagem, que ficará por conta da Empresa Contratada que disponibilizará relatório de sondagem de solo com base em no mínimo 3 (três) furos de sondagem, para aprovação da Contratante.

2.4.3.1. A Contratada, deverá realizar serviços de sondagem, com emissão de Laudo Completo e Art.

2.4.3.2. A definição do tipo de fundação conforme laudo de sondagem, assim como seu método construtivo associado, são de responsabilidade da contratada, mediante aprovação da Fiscalização, garantindo a ausência de qualquer tipo de recalque na estrutura da balança que possa vir a ocasionar alteração no peso medido. Do mesmo modo que qualquer trabalho de compactação de solo e ou sua preparação deverá ser de responsabilidade da empresa contratada, assim como a execução de contrapiso auxiliar sob as balanças.

2.4.3.3. Instalação de um sistema de drenagem através de bomba centrífuga submersível (tipo sapo), potência 1CV, trifásico 380V, recalque com rosca BSP2", IP 68, com vazão de 24m³/h, para drenagem fosso.

2.4.3.4. A Contratada deverá instalar canteiro de obras com almoxarifado em local disponibilizado pela Contratante.

2.4.3.5. Todo pedido, recebimento, procedimentos de autorização de entrada e distribuição de todo e qualquer material e/ou equipamentos, é de inteira responsabilidade da Contratada.

2.4.3.6. O serviço deverá ser executado com base no laudo de sondagem fornecido, pela Contratada, conforme ABNT NBR 6122:2010 – Projeto e Execução de Fundações e NBR 6484/2001: Solo – Sondagens de simples reconhecimento com SPT1 – Método de Ensaio.

2.5. CABECEIRAS (RAMPAS) DE ACESSO DA BALANÇA

2.5.1. Nas cabeceiras de saída e entrada da balança deverão ser construídas em concreto armado, cada acesso deverá possuir 02 (dois) guard rails.

2.5.2. Os guard rails, bem como as estruturas dos acessos, deverão ser pintados com tinta de demarcação amarela e preta visando a segurança do equipamento e do caminhão.

2.6. MODELO DA BALANÇA SEMIEMBUTIDA

2.7.1. Instalada em pequeno fosso com acesso lateral para limpeza e manutenção. O piso de entrada e de saída ficam na mesma linha da pista de rolagem.



(figura ilustrativa)

2.7.2. As guias de orientação (Guard Rail), deverão ser pintadas com tinta epóxi nas cores preto e amarelo.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 A balança, as obras civis, os estudos de sondagem, sistemas, deverão ser executados/entregues no Terminal Granelero da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., localizado na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, nº 653 – Centro, São Francisco do Sul – Santa Catarina, no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 16:00 h, sem ônus para a Contratante.

4. DIVISÃO EM LOTES

4.1. Por tratar-se de aquisição e instalação, com obras civis e sistema de um único equipamento, não é viável a divisão em lotes.

5. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS, CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

5.1. Habilitação técnica:

- Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com jurisdição sobre o Estado em que for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação.
- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a entrega e a instalação (incluindo projeto e execução das fundações) e operação satisfatória de balança similar ao objeto desta licitação, com as respectivas certidões de registro das Anotações de Responsabilidade Técnica no CREA.
- Nota 01: O(s) Atestado(s) devem estar vinculados ao nome da Licitante, devendo conter no mínimo: O objeto contratado, o prazo de execução, o nome completo do Responsável Técnico e sua ART, cargo ou função e assinatura do responsável por sua emissão. A seu critério, o Pregoeiro poderá exigir documentos complementares para comprovação das informações contidas no Atestado.
- Atestado(s) ou certidões de capacidade técnico-profissional, mediante a comprovação do Licitante possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, que irá atuar como Responsável Técnico, devidamente registrado no seu conselho de classe competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, ou Certidão (ões) de Acervo Técnico, registrado ou emitido pelo conselho de classe competente, comprovando a entrega e a instalação (incluindo projeto e execução das fundações) de balança similar ao objeto desta licitação.
- Nota 01: O atestado e/ou a certidão deverão informar, no mínimo, os serviços prestados, o tipo de equipamento empregado, o local e o período de vigência do contrato.
- Comprovação de vínculo empregatício do Responsável Técnico, indicado na qualificação técnico profissional, devendo atender aos seguintes requisitos:
 - § Empregado: Cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - § Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
 - § Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - § Profissional Contratado: Cópia do Contrato de Prestação de Serviço;
 - § Declaração de contratação futuro(s) profissional(is), desde que acompanhada da anuência deste(s) profissional(is). Neste caso, a licitante vencedora da licitação deverá comprovar a contratação deste(s) profissional(is) na data de assinatura do Contrato.
- Nota: O profissional Responsável Técnico indicado pela licitação deverá,

obrigatoriamente, participar da elaboração dos projetos executivos e proceder suporte técnico durante o período de execução das obras/serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto nas legislações vigentes.

Eventual substituição deverá ser previamente submetida à aprovação da SCPAR Porto de São Francisco do Sul, desde que o novo profissional indicado preencha às exigências dadas ao anterior, atendendo aos requisitos do Edital e seus anexos.

- Registro de permissionária junto ao INMETRO dentro da validade, conforme artigos 5º, 6º e 7º da Portaria N.º 65, de 28 de janeiro de 2015 do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
- Apresentar Declaração de Visita Técnica ou de Renúncia, Anexos VII ou VIII, respectivamente, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como das necessidades, condições de prestação dos serviços, instalações, do local e demais informações de natureza técnica, suficientes e necessárias a sua participação na licitação, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SCPAR PSFS.

5.2. Após a Contratação

- a) Demonstração de capacitação técnico-profissional do profissional que será o responsável técnico pela execução dos serviços objeto da presente licitação, através de apresentação de Anotação de Capacidade Técnica devidamente registrado no órgão de classe competente ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo CREA comprovando que esteja, ou tenha realizado os serviços objeto desta licitação.
- b) Documentos e vínculo empregatício de toda a equipe que executará os serviços.
- c) Declaração expedida por profissional da área de segurança do trabalho do cumprimento de todas as Normas de Segurança (citar todas) que envolve os trabalhos.
- d) Apresentar os certificados de capacitação dos trabalhadores nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho pertinentes aos serviços de: Obra Civil, Instalação da Balança e Ativação do Sistema

5.3. Posteriormente conforme a fase

- a) ART da obra Civil e do Engenheiro.
- b) ART da instalação da Balança;
- c) Relatório de Sondagem.
- d) Certificado de calibração da balança.
- e) Estudos, projetos, manuais e demais documentos dos serviços e da aquisição.
- f) Portaria de Aprovação de Modelo emitida pelo INMETRO, de acordo com a portaria 236/94, do conjunto Balança e Indicador de Pesagem.

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

6.1. Obrigações da contratada:

- a) Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;
- b) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;



- c) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- h) A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- i) O Responsável Técnico da Contratada deverá ter presença na obra e obrigatoriamente acompanhar o início da execução de cada fase.
- j) Durante a implantação do sistema podem ser verificadas melhorias necessárias para funcionamento correto da aplicação. Toda melhoria identificada ou levantada pelo fornecedor deverá ser apresentada ao setor de Manutenção e Tecnologia da Informação para aprovação ou validação. Alterações sistêmicas necessárias, levantadas pela administração do porto, para atender exclusivamente ao objeto do escopo também deverão ser implementadas pelo fornecedor.
- k) Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela SCPAR PSFS, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, incluindo despesas com guindaste ou caminhão muque;
- l) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 14, 17, 18, 20, 21 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da SCPAR PSFS, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o produto ou estrutura, com avarias ou defeitos ou em desacordo com o estabelecido no contrato;
- o) Atender prontamente a quaisquer exigências da SCPAR PSFS, inerentes ao objeto da presente licitação;
- p) Comunicar à SCPAR PSFS, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

q) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

r) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

s) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

t) Emitir ART referente aos serviços de instalação da balança no Terminal Graneleiro.

u) Os locais de realização do trabalho deverão ser mantidos limpos, livres e desimpedidos de sujeiras.

w) A empresa Contratada deverá ainda promover a retirada e destinação final, atendendo a legislação pertinente as boas práticas ao meio ambiente, de qualquer entulho horizontal, vertical e bota-fora proveniente da instalação dos itens solicitados, assim como remover as instalações provisórias da obra ao seu término e executar a limpeza do Canteiro.

x) Apresentar os certificados de capacitação dos trabalhadores nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho pertinentes aos serviços de: Obra Civil, Instalação da Balança e Ativação do Sistema, sendo responsabilidade da contratada o fornecimento de Uniformes e de todos os EPIs obrigatórios.

y) A Contratada deverá manter todos os seus colaboradores devidamente uniformizados, com uniformes que identifiquem a empresa, utilizando os EPI's necessários e adequados e portando crachá de acesso e identificação.

z) É responsabilidade da Contratada a solicitação, pagamento e retirada dos crachás de acesso e identificação junto a Gerência de Segurança Portuária - credenciamento@portodesaofranciscodosul.com.br

a.a) Todo e qualquer evento, solicitação, aprovação, deverá ser solicitado / apresentado a Fiscalização do Contrato.

7.2. Obrigações da contratante:

a) Emitir Contrato do objeto licitado;

b) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;

c) Pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela Contratada fora das especificações do edital;

e) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

- g) Disponibilizar projeto civil do fosso da balança existente;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8. DOS PRAZOS

8.1. A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, após assinatura do instrumento contratual.

8.2. Para a entrega da Balança Rodoviária, a Contratada terá um prazo de no máximo 05 (cinco) dias, após a conclusão dos serviços de construção (obra civil concluída) segue montagem e instalação da balança, para entrega em perfeito funcionamento. A Contratada deverá providenciar a calibração da balança com emissão de Certificado de Conformidade e com selo da Rede Brasileira de Calibração, totalmente apta a uso para o recebimento e o de acordo da fiscalização do contrato.

8.3. Início da obra da civil para a instalação da Balança Rodoviária a CONTRATADA deverá iniciar em no máximo 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

9. FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO;

9.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto/serviço no ato da entrega e posteriormente, bem como, durante a execução, reservando-se ao Contratante, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

9.2 O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

9.3 O objeto deste Contrato deverá ser entregue de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

9.4 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Contratante ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 7 (sete) dias.

9.5 Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 153, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

Provisoriamente, ocorre no ato da entrega final do objeto, após a conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, do Contrato. Caso não haja nenhuma impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

Definitivamente, em até 90 (noventa) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais, após o objeto estar operando perfeitamente e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

9.6. O TGSCPAR rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as

especificações técnicas exigidas.

9.7. O recebimento de material, para a execução da obra, somente poderá se dar, pelo responsável da Contratada.

10. GARANTIAS ESPECÍFICAS

10.1. Assegurando a qualidade da solução fornecida, deverá estar incluso no escopo dos serviços, a garantia técnica nos prazos mínimos previstos.

10.2. Deve ser previsto, portanto, o conserto ou a substituição equivalente de quaisquer itens dentro deste período (equipamentos, materiais, e calibração ou serviços), que venham a apresentar defeitos de fabricação ou instalação.

10.3. A balança e os equipamentos e sistemas deverão ter uma garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses garantida pela Contratada.

10.4. A obra civil realizada deverá ter uma garantia de no mínimo de 60 (sessenta) meses garantida pela Contratada.

11. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1. Os pagamentos serão referentes à efetiva execução total das etapas previstas, desde que concluídas, devendo ser processados dentro do período contratual, e afirmadas perante boletim de medição realizado pela comissão fiscalizadora da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

11.2. O pagamento será efetuado de maneira parcelada, sendo:

a) Primeira Parcela de 20% (vinte por cento) do valor Total Global do contrato, após a finalização da obra civil no mínimo;

b) Segunda Parcela de 30% (trinta por cento) do valor Total Global do contrato, após a entrega e instalação da balança;

c) Terceira Parcela de 50% (cinquenta por cento) do valor Total Global do Contrato, após a finalização total dos serviços, instalação e ativação do sistema, aferição e aprovação pelo INMETRO com funcionamento pleno do objeto deste contrato, e com todas as especificações deste termo de referência.

11.3. A cada etapa de pagamento a Contratada, deverá apresentar todas as CND's, Relatórios de Medições com assinatura do emitente e aceite da Fiscalização, Nota Fiscal correspondente, e demais documentos inerentes ao processo de pagamento.

11.4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO, CONTAGEM DOS PRAZOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO



ITEM	ETAPA	SERVIÇO	PRAZO DE EXECUÇÃO	PAGAMENTO
01	Civil (prazos iniciam a partir da assinatura do Contrato)	Início	Até 05 dias	20%
		Estudo de Sondagem	Até 20 dias	
		Entrega e análise Sondagem		
		Execução	Até 20 dias	
Finalização e Entrega				

ITEM	ETAPA	SERVIÇO	PRAZO DE EXECUÇÃO	PAGAMENTO
02	Balança (prazos iniciam após o término da obra civil)	Entrega	Até 05 dias	30%
		Instalação Civil	Até 10 dias	
		Instalação Sistema	Até 10 dias	
		Testes	Até 05 dias	
		Finalização e acabamentos	Até 02 dias	

ITEM	ETAPA	SERVIÇO	PRAZO DE EXECUÇÃO	PAGAMENTO
03	Final	Entrega de Plantas, Estudos, Projetos, etc	Até 02 dias	50%
		Testes e aferições	Até 04 dias	
		Entrega de testes e aferições		
		Entrega Final	Até 02 dias	



12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Colaborador Adilson Gonçalves - Supervisor de Manutenção do Terminal Graneleiro da SCPAR PSFS, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da SCPAR PSFS ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio e com fotos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos (divergências) observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. FONTE DE RECURSOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

Setembro, 2024.

Adilson Gonçalves Supervisor de Manutenção (assinado digitalmente)	Joni Maer Penteado Hara Gerente de Armazenagem (assinado digitalmente)
--	--

MATRIZ DE RISCOS

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul, que comprovadamente repercute no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPAR Porto de São Francisco do Sul
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada

	Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.			
	Varição da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do índice inflacionário avaliado no respectivo período.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	SCPAR Porto de São Francisco do Sul
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização da SCPAR Porto de São Francisco do Sul por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR Porto de São Francisco do Sul, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul.	Contratada

<p>Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).</p>	<p>Responsabilização da SCPAR Porto de São Francisco do Sul por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR Porto de São Francisco do Sul.</p>	<p>Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).</p>	<p>Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul.</p>	<p>Contratada</p>
---	---	---	---	-------------------



Assinaturas do documento



Código para verificação: **9M4TE62W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JONI MAER PENTEADO HARA (CPF: 037.XXX.849-XX) em 25/10/2024 às 12:54:12

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/03/2019 - 15:52:07 e válido até 07/03/2119 - 15:52:07.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UFNGU18xNjU1OV8wMDAwMjMyM18yMzI0XzlwMjRfOU00VEU2Mlc=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PSFS 00002323/2024** e o código **9M4TE62W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.